

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2024.

REF.: OFÍCIO N° 292/2024/CIF/GABIN - Processo n° 02001.001577/2016-20.

Assunto: Homologação da Repactuação do Acordo de Mariana/MG e Encerramento das Atividades do CIF.

Prezados(as) Senhores(as),

A **Ouvidoria-Geral da Fundação Renova (em liquidação)**, em referência ao OFÍCIO N° 292/2024/CIF/GABIN - Processo n° 02001.001577/2016-20 recebido de V.s.as, vem, respeitosamente manifestar o que se segue.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Inter federativo (CIF) retrata em grande medida a complexidade da Governança estabelecida no T-TAC de 2016, e complementada no TAC-GOV de 2018. A representação pública da União, e dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com participação das pessoas atingidas, da Fundação Renova e acompanhamento das instituições de Justiça.

Por suas câmaras técnicas e pleno são discutidas e deliberadas as principais ações desta incompleta e confusa Reparação da Bacia do rio Doce. Porém, infelizmente, quase nunca funcionou de maneira harmoniosa entre o conjunto de atores, e seus espaços foram marcados pelas desavenças, discordâncias e, por vezes conflitos. Quando havia sinergia e entendimento, especialmente alcançados nesta última gestão inaugurada em março de 2024.

As transformações do país, que teve o rompimento e elaboração do TTAC negociados e publicado no Governo da Presidenta Dilma, e sua implementação nos governos Temer e Bolsonaro, aí incluindo a Pandemia e o Pandemônio na gestão ambiental, em particular no IBAMA.

A Ouvidoria Geral no seu primeiro mandato, de 2020 a 2023, manteve uma participação protocolar e discreta no CIF, enviando um relatório trimestral, conforme clausula regimental, e acompanhamento virtual, mas em 2024 faz uma importante virada com o convite para uma recepção mais comprometida com a escuta das pessoas atingidas.

A Ouvidoria passa a promover, publicizar e sistematizar as demandas das pessoas atingidas. O CIF se tornara a casa das pessoas atingidas, o espaço mais acolhedor e diverso da participação. A Ouvidoria Geral foi parceira neste movimento de promover uma escuta qualificada e consequente, que responsabilizava a gestão pública e as atribuições sob a lide da Fundação Renova (em liquidação).

Este movimento, logo no princípio da segunda gestão da Ouvidoria Geral estava alinhado com o desejo de progressivamente deixar de ser uma Ouvidoria da Fundação Renova, em busca de se consolidar como uma Ouvidoria da Reparação, tal qual desenhada pelo TTAC e pelo TAC-GOV, mas ainda pouco incorporada como tal.

Desta forma, desde a reunião do CIF de abril de 2024, a Ouvidoria Geral, passa a tratar das demandas recebidas pelas pessoas atingidas nas reuniões, mas sobretudo se configura como parte da estrutura do conjunto da Governança, tal qual propõe o organograma originalmente desenhado.

Concomitante este movimento de acolhimento das pessoas atingidas, tão fundamental em processos de Reparação, o CIF renovou seus quadros e se reforçou institucionalmente, apresentando discussões mais substanciadas, gerando um ambiente menos conflitivo, apesar de ainda pouco cooperativo. Infelizmente, após um movimento valioso e breve de interação mais direta e franca entre a coordenação do CIF e a Fundação Renova, esta última retraiu sua interlocução, unificando o jurídico com a governança, interrompendo esse profícuo espaço de entendimento.

Pautas importantes foram tratadas como a deliberação 58, com forte liderança do Governo do Espírito Santo, que com qualidade técnica e espírito dialogal, buscaram de todas as formas contribuir para uma ação consequente

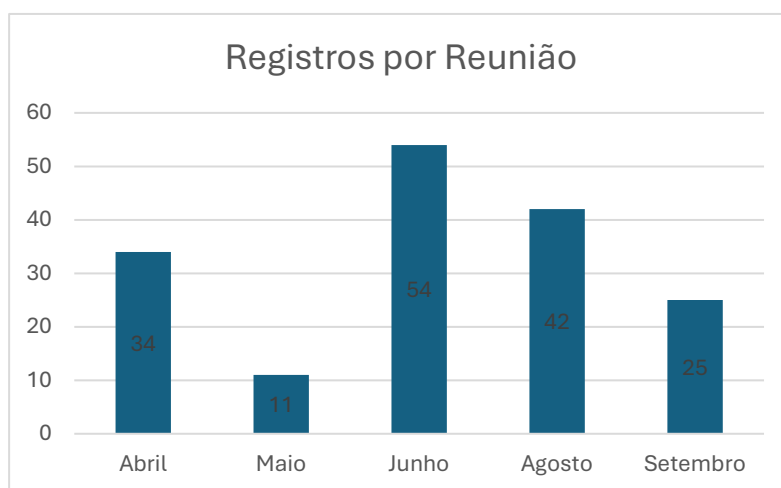
e racional, o tema das comunidades quilombolas de Sapê do Norte, o debate sobre abastecimento e qualidade da água, a revitalização da CTOS (inexplicavelmente fechada por dois anos), a reorganização da CTPDCS e tantas outras iniciativas mais.

O segundo semestre já estava demasiadamente contaminado pela repactuação, mas merece destaque a posse das pessoas atingidas no colegiado do sistema CIF e das câmaras técnicas.

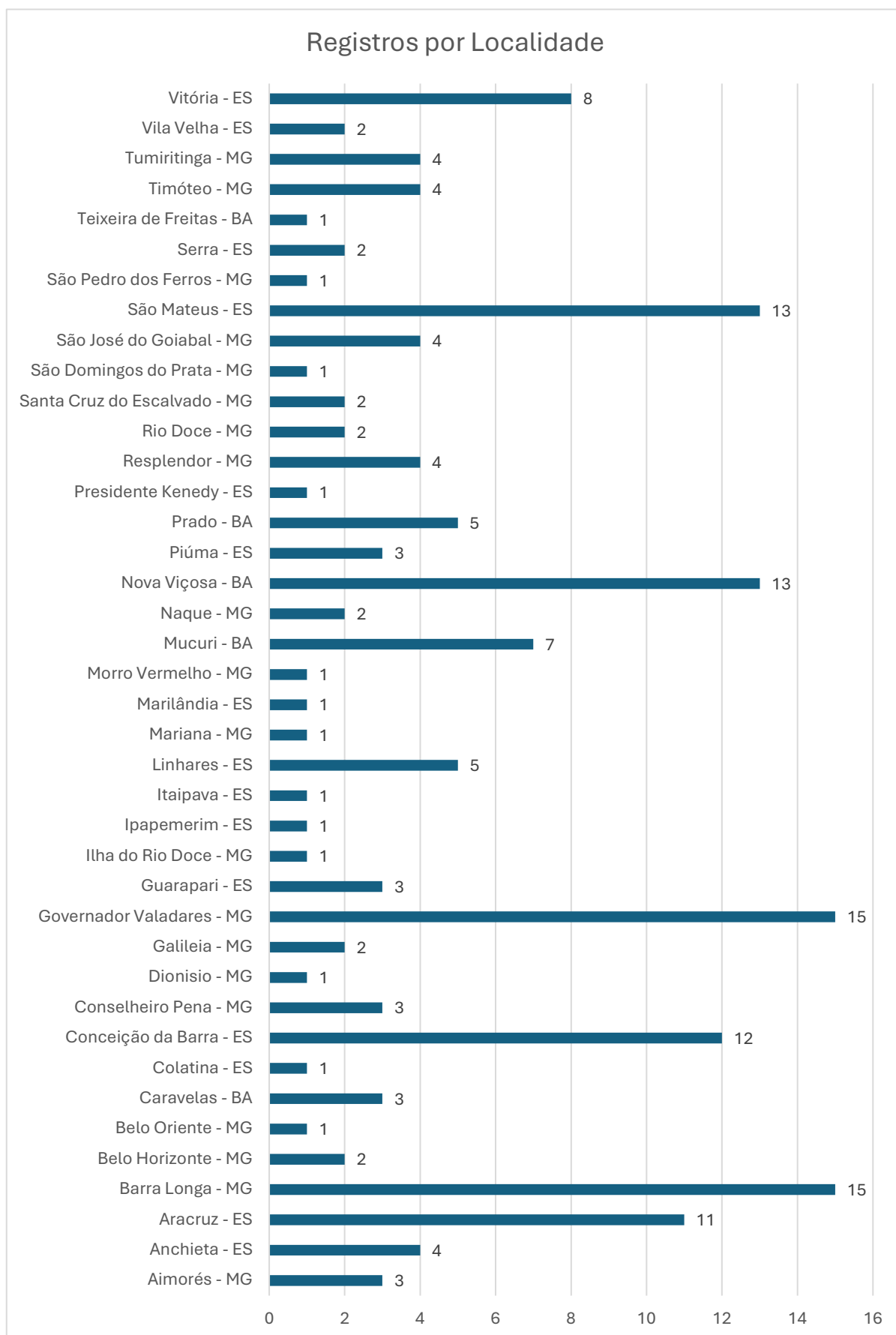
Assim, apresentamos este relatório, com o agradecimento.

2. GRANDES NÚMEROS

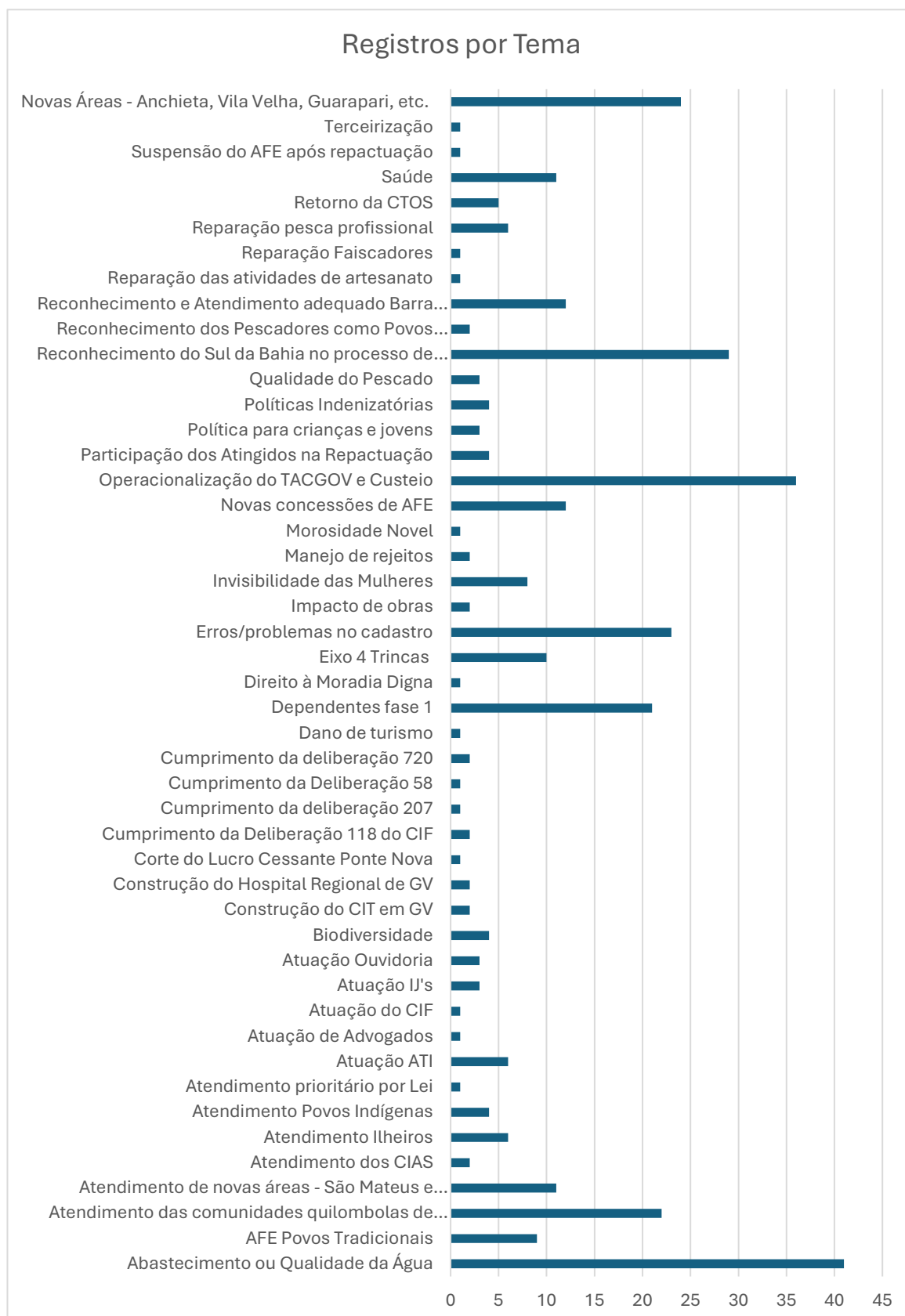
A Ouvidoria – Geral esteve presente acompanhando, registrando e tratando demandas das pessoas atingidas durante 5 reuniões do CIF, ocorridas entre abril e setembro de 2024, tendo registrado um total de 166 manifestações, distribuídas entre as reuniões conforme abaixo.



Além disso, importante ressaltar que as manifestações são representativas de diversas localidades atingidas pelo rompimento, distribuídas ao longo de todo território, alcançando, até mesmo, áreas do sul da Bahia que questionaram sua inclusão no processo de reparação.



Ainda, foram registrados 47 temas diferentes objeto de reclamações e questionamentos das pessoas atingidas:



A maioria dos temas questionados foram tratados pela governança da reparação, existem temas, entretanto, que foram ignorados pelos atores, apesar da demanda das pessoas atingidas para sua resolução.

Dentre esses temas, ressalta-se a existência de público solicitando reconhecimento e entrada no processo de reparação, principalmente no sul da Bahia e na região capixaba entre Vitória e o sul da Foz do Doce (Vitória, Vila Velha, Anchieta, etc.). Essas comunidades consideram-se atingidas, havendo deliberações do CIF e estudos que indicam a necessidade de realização de estudos de avaliação de impacto, entretanto a questão não foi devidamente avaliada – ainda que para deliberar de forma negativa à demanda dos comunitários.

Além disso, pessoas atingidas da cidade de Barra Longa clamaram por um atendimento equânime ao que foi realizado em Mariana. Considerando ser o único centro urbano atingido diretamente pela lama, com inúmeras imóveis, residenciais e comerciais, impossibilitados de uso até hoje, e inexistência de um procedimento de reconhecimento, reparação de infraestrutura urbana, indenização justa, e, até mesmo, reassentamento – uma vez que os critérios existentes, se aplicados em Barra Longa, representariam um novo público de indivíduos a serem reassentados. Lamentavelmente, tal tema também não foi tratado na repactuação.

3. DA NECESSÁRIA CENTRALIDADE DAS PESSOAS ATINGIDAS

As incompletudes da Reparação, no decorrer do nono ano do rompimento da Barragem do Fundão, seguem reverberando nos territórios do rio Doce. O modelo da Reparação fracassou, por múltiplas razões não foi capaz de apresentar um projeto convergente e agregador, e percorremos, todos nós, um trajeto de divergências e descaminhos, que deixaram muitas lacunas e poucas esperanças. Pior para as pessoas atingidas, que tiveram seu protagonismo substituído pelas decisões de gabinetes e escritórios, provocando um fosso profundo entre as demandas e urgências dos territórios, e as entregas logradas na Reparação.

Ora, levar a sério o respeito aos direitos humanos na resposta em um caso de desastre significa: (i) considerar os direitos humanos assegurados na Carta Internacional de Direitos Humanos e em outros instrumentos internacionais relativamente à resposta em caso de desastre, bem como na Constituição Federal e legislação nacional como ponto de partida para todas as ações adotadas nas diferentes fases do ciclo do desastre; (ii) adotar processos e mecanismos transparentes, participativos e legítimos voltados a prevenir riscos a direitos, remediar impactos adversos e reparar danos.

Desses pontos, reconhece-se a necessidade de se garantir que a voz e as expectativas das comunidades atingidas tenham capacidade de influenciar diretamente a execução do processo reparatório. O que, em sua dimensão pragmática, inclui a participação dos afetados nos procedimentos cognitivos (de fato e de direito) inerentes aos atos de criação e aplicação de medidas, programas e procedimentos que objetivem a reparação dos direitos humanos violados, por iniciativa privada, governamental e jurisdicional.

Assim, a consulta e o diálogo com atingidos e a identificação de suas expectativas e necessidades em relação à reconstrução do território, suas principais reclamações/demandas, bem como sua percepção sobre o direito e o que é “justo”, é uma tarefa necessária a ser realizada constantemente.

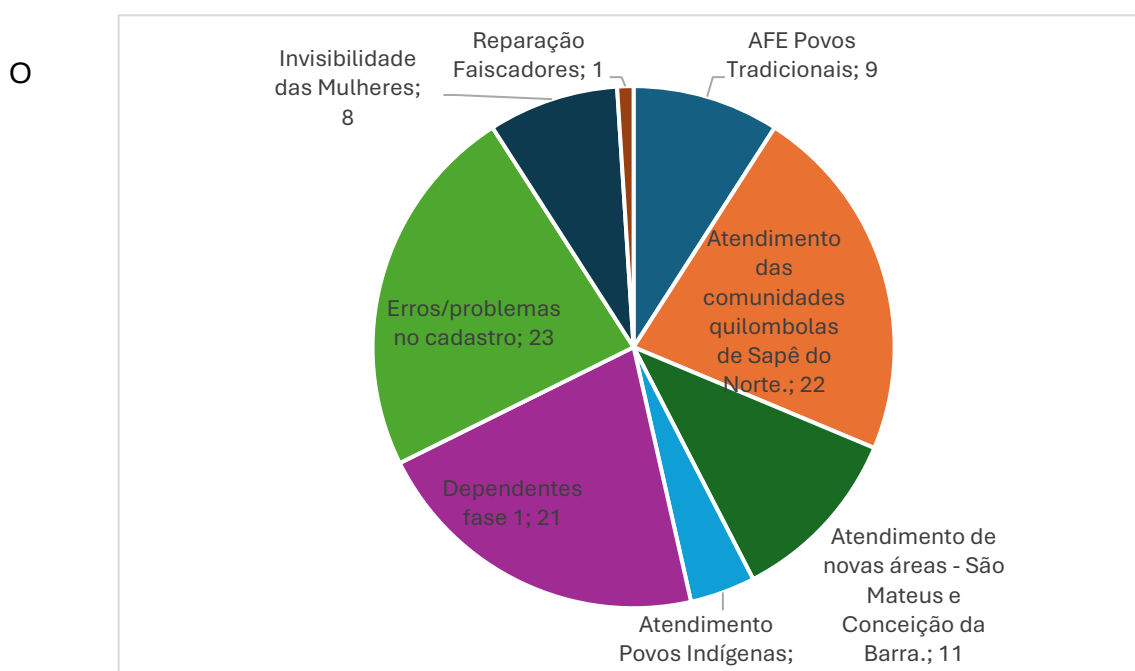
Na reunião do CIF do mês de setembro, o questionamento sobre a necessidade de participação das pessoas atingidas na repactuação esteve fortemente presente. A repactuação se concretizou, mas fará diferença a forma como for estabelecida. A repactuação não pode ser uma saída para o orçamento governamental ou um cheque quitado por quem tem a obrigação de reparar. Precisa ter cheiro do rio Doce, precisa ter rostos do rio Doce, precisa ter vínculo com os territórios atingidos.

As pessoas atingidas não foram chamadas à mesa de repactuação, assim como a Fundação Renova, ambos foram consultados de maneira informal e desregrada. Neste tocante a Repactuação repete o erro do TTAC ao tratar periféricamente o saber e contradições locais, mesmo quando estes complexificam o debate, mas o preenchem de legitimidade e pertencimento.

A Reparação será real quando reconhecida pelas pessoas diretamente atingidas e pelo seu território. E neste ponto estamos, todos nós, em dívida com a Bacia do rio Doce e as pessoas que lá residem.

4. QUESTÕES ENDEREÇADAS NA REPACTUAÇÃO: NOVAS ÁREAS, POVOS TRADICIONAIS, CADASTRO E MULHERES

Não se pode ignorar o fato de que alguns temas discutidos e questionados pelas pessoas atingidas nos espaços de governança foram endereçados pelo acordo de repactuação.



Acordo da reparação da bacia do Rio Doce (“Acordo”) tem como um dos seus objetivos a reparação definitiva das pessoas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, tendo estabelecido um novo fluxo e o encerramento dos sistemas de indenização individual em curso e uma iniciativa indenizatória final e definitiva que será implementada e executada pela Samarco.

Para os sistemas indenizatórios até então desenvolvidos (Programa de Indenização Mediada “PIM”, Programa de Auxílio Financeiro Emergencial “AFE” e Sistema Indenizatório Simplificado “Novel”), o Acordo estabeleceu regras de transição para o seu encerramento sempre assegurando o tratamento isonômico e a reparação definitiva das pessoas.

O atendimento das pessoas interessadas no PIM e no AFE será realizado exclusivamente por meio de uma plataforma on-line com um novo fluxo, chamada de “Sistema PIM-AFE”, que estará disponível em fevereiro de 2025. O Acordo também estabeleceu uma iniciativa definitiva para indenizações individuais, chamada de PID – Programa Indenizatório Definitivo, que será realizado pela Samarco e estará disponível a partir de abril de 2025. O PID realizará o pagamento indenizatório no valor fixo de R\$ 35 mil por pessoa (física e/ou jurídica) que preencha os requisitos do programa.

Também foram estabelecidas iniciativas específicas para a indenização definitiva de pescadores profissionais e agricultores familiares contemplados em lista a ser disponibilizada pela União Federal.

As medidas previstas no Acordo correspondem à solução definitiva para a conclusão da reparação indenizatória individual no contexto do rompimento de Fundão.

A repactuação trouxe centralidade ao tema de gênero, com a criação de fundo de 1 bilhão direcionado às mulheres atingidas. De alguma maneira a Repactuação corrige um pouco da desigualdade vivenciada no Espírito Santo, estabelecendo e expandindo a reparação para as chamadas “Novas Áreas”.

Em relação aos povos tradicionais e às comunidades indígenas, a repactuação respeita a liberdade de autogestão, prevê seu atendimento e trata a questão do Auxílio Financeiro, muito questionada por esse público.

A temática dos problemas e erros cadastrais, demanda frequente nos espaços de governança e nas manifestações gerais da Ouvidoria durante todo o ano de 2024, foi tratado de forma taxativa. Independentemente da conclusão cadastral, ou dos danos declarados ou atestados pelo cadastro, o atendimento às pessoas atingidas será isonômico, dependendo tão somente da existência de manifestação solicitando a feitura do cadastro no prazo.

A questão dos dependentes da fase 1, do mesmo modo, recebeu tratamento geral, existindo manifestação solicitando a feitura do cadastro no prazo, independente da titularidade do cadastro ou da identificação do dano, a pessoa poderá acessar as novas políticas indenizatórias previstas no acordo.

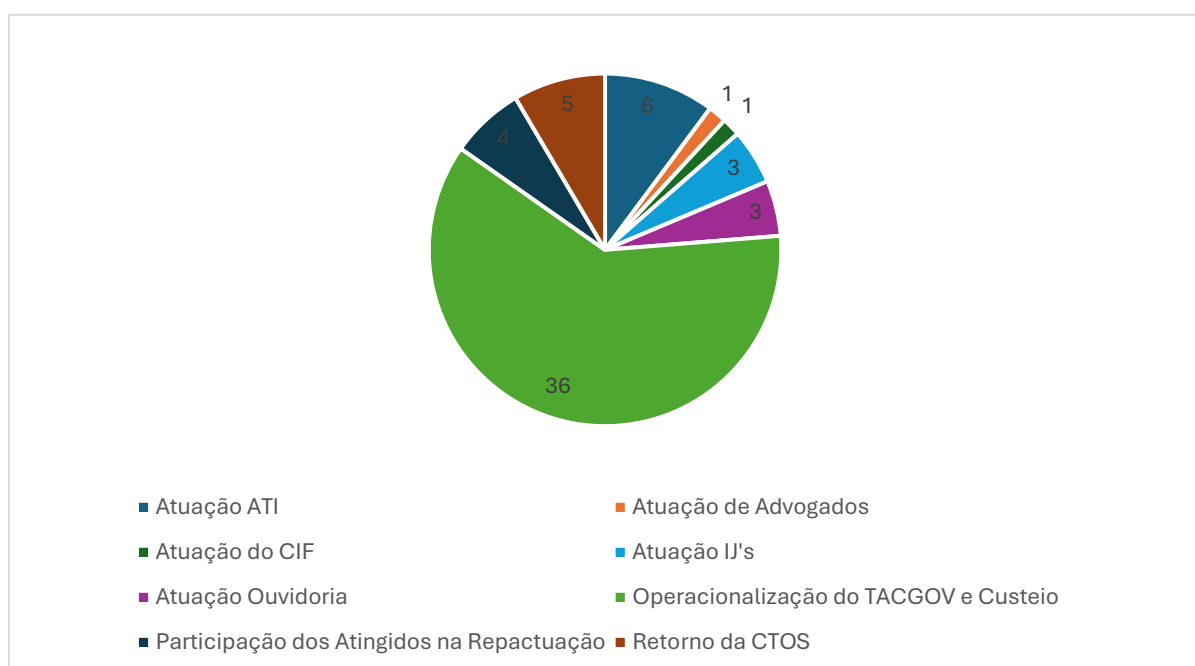
A repactuação protege e responsabiliza uma forte agenda ambiental, tanto na agenda obrigatória mínima da Samarco, sob monitoramento do Ibama, mas também sob gestão pública. Reforça o papel fundamental do saneamento, para a revitalização do rio Doce, entre outras múltiplas ações.

Atribuições municipais, estaduais e federais estão dispostas, com um montante de valores muitíssimos significativos. Um rio de oportunidades se abre na agenda governamental federal, agendas próprias e outras desenvolvidas, em parcerias com a sociedade civil local e nacional. Dependerá do formato de governança e tração efetiva das ações a serem implementadas pelos entes públicos.

5. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E CONTROLE

O modelo de participação foi lentamente e debilmente estruturado e agora, novamente, corre risco de ser estrangulado no acordo recente. Primeiro o atraso de quase 2 anos até aprovação do TAC GOV, depois a demora de cerca de 5 anos para instalar (quase) plenamente as Assessorias Técnicas Independentes (ATI's) - apoio técnico essencial às pessoas atingidas – depois de quase 9 anos a escolha dos representantes legítimos das pessoas atingidas (encontro de Bacias). A Repactuação destitui as instâncias de participação previstas e sem muita clareza, aponta um recomeço incerto e vago.

O Acordo apesar de apresentar avanços suscita preocupações quanto às disposições sobre governança, monitoramento e controle das ações de reparação. A falta de definição precisa de elementos cruciais pode comprometer a efetividade e a transparência do processo, com baixa participação dos atingidos e com riscos de ineficiência na aplicação dos recursos.



Essas preocupações já estavam presentes nas falas das próprias pessoas atingidas nas instâncias de governança, sempre atentas à forma como sua participação efetiva se dava, ou se dará ao longo do processo de reparação.

O Acordo apesar de apresentar avanços suscita preocupações quanto às disposições sobre governança, monitoramento e controle das ações de reparação. A falta de definição precisa de elementos cruciais pode comprometer a efetividade e a transparência do processo, com baixa participação dos atingidos e com riscos de ineficiência na aplicação dos recursos.

Um ponto de atenção, diz respeito à falta de especificação da frequência das reuniões e da emissão de relatórios. O acordo menciona "reuniões periódicas" e "relatórios periódicos" (Cláusulas 54 e 61) para o acompanhamento das ações, mas não estabelece prazos ou periodicidade mínima para essas atividades. Essa falta de clareza pode resultar em um monitoramento ineficaz e pouco transparente, dificultando o controle social sobre as ações de reparação.

Também merece atenção a ausência de definição dos indicadores que serão utilizados para monitorar as ações de reparação. O acordo menciona o uso de "indicadores" (Cláusula 54), mas não os define. A falta de clareza sobre quais dados e indicadores serão utilizados para avaliar o andamento das ações pode dificultar a avaliação da efetividade das medidas de reparação e a responsabilização dos agentes envolvidos.

O acordo, ainda, não prevê a atualização dos indicadores de monitoramento ao longo do tempo. Considerando que a reparação dos danos é um processo dinâmico, que pode se estender por vários anos, é fundamental que os indicadores sejam revisados e atualizados periodicamente para refletir as mudanças e os desafios que surgirem ao longo do processo.

Um dos pontos mais críticos, no entanto, é a ausência da definição sobre o formato e extensão da participação das pessoas e comunidades atingidas, dos representantes dos atingidos nas instâncias de governança. O acordo

menciona a participação social, mas a sua efetivação depende de regulamentação posterior. A falta de detalhamento sobre como se dará essa participação pode resultar em um processo pouco transparente e com baixa representatividade das comunidades atingidas. Como exemplo, o termo prevê a participação de "representantes dos atingidos" (Cláusula 44), mas delega a definição desses representantes para um "ato próprio" a ser definido posteriormente (Cláusula 46). Essa indefinição gera incertezas sobre quem de fato representará as comunidades atingidas e como será garantida a legitimidade dessa representação.

É importante destacar que, recentemente, foi realizado um processo extenso de escolha de representantes das pessoas atingidas, com base no TAC Governança. No entanto, o acordo não aproveita esses representantes, o que gera um desperdício de recursos e pode ser um desestímulo à participação social.

Além disso, não há definição sobre os mecanismos específicos para que as pessoas atingidas possam influenciar na tomada de decisões e no monitoramento das ações. A participação social deve ser entendida como um processo amplo e ativo, que vá além da mera consulta e informação, e que permita a influência real das comunidades atingidas nas decisões sobre a reparação.

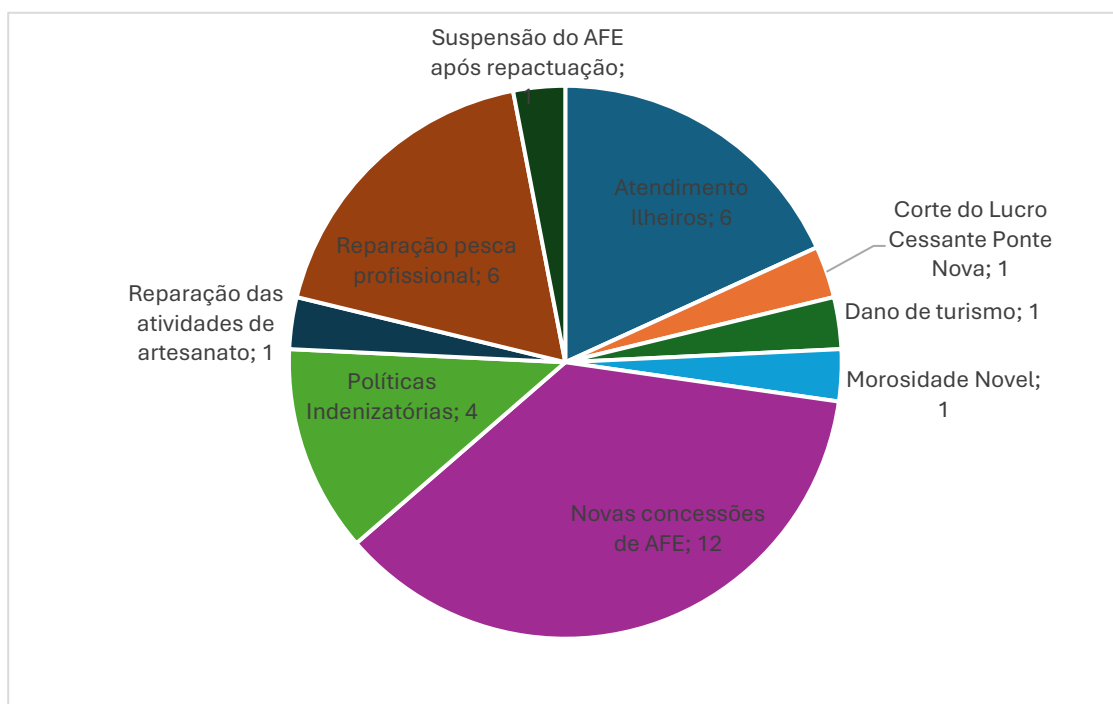
6. POLÍTICAS INDENIZATÓRIAS

O modelo de Reparação praticado na Bacia do rio Doce, apregoado pelo TTAC, focava a retomada das condições sociais e ambientais prévias do dia 05 de novembro de 2015, o que significou, durante tempo demais, o esforço de reparar individualmente a exata medida dos danos ocorridos na passagem da lama e, perseguindo este objetivo montou-se a base para uma estrutura burocrática e pouco humanizada, preocupada em delimitar a justa parcela a cada indivíduo e não na efetiva superação dos impactos da lama.

Não se trata de mudar o acordo, mas o modelo individual que prevaleceu até o momento foi mal encerrado na Repactuação, e isso pode ser uma ferida aberta insanável, se por falta de sensibilidade e responsabilidade das

instâncias decisórias, ficarem para trás pessoas atingidas que há tanto tempo e com tamanho sofrimento ficarem para trás.

Será um processo de revitimização destas pessoas espalhadas pelo território que a anos questionam as políticas indenizatórias, seja de AFE, PIM ou NOVEL, suas incoerências e impropriedades. Nas reuniões do CIF, as falas indignadas sobre as indenizações individuais foram muitas e frequentes.



A imensa maioria dos casos que ficaram para trás, tem como razão principal uma absurda e rocambolesca gestão protagonizada pelo jurídico/governança da Fundação Renova, que mesmo em contraposição a área técnica, e, inclusive decisões judiciais vigentes, optava por caminhos penosos e descabidos, que mais parecem a via crúcis da reparação.

Pela Repactuação, estes casos encontram-se sobre responsabilidade da Samarco, que será gravemente marcada nos territórios se for ignorado, porém sua não realização igualmente cobrará o preço alto das instituições públicas. Com razão.

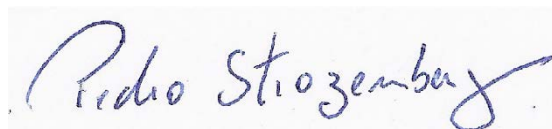
Financeiramente, especialmente os primeiros, os montantes são pouco relevantes no conjunto, porém em dignidade e respeito aos Direitos Humanos

a importância é enorme. Consertar essa falha é fundamental para que não se olhe permanentemente à 2015 e sim para os anos que virão.

Naturalmente as partes podem, e até se espera, tratar o acordo como um piso e não o teto da reparação por vir, ajustar as margens com o magnânimo propósito de não deixar ninguém para trás ou de assegurar a boa implementação de uma já sofrida reparação.

Sendo o que cumpria para o momento, a OUVIDORIA coloca-se à inteira disposição de V.s.as para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que julguem necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Pedro Strozenberg". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

PEDRO STROZENBERG

OUVIDOR-GERAL

FUNDAÇÃO RENOVA (EM LIQUIDAÇÃO)